



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 346/2025

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito do Município de Maracanaú, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas destinadas à proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais.

Art. 2º – Compete ao CMPDA:

- I – propor diretrizes, programas, ações e políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal no Município;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações municipais destinadas à proteção animal;
- III – sugerir medidas de prevenção e controle da violência, abuso, crueldade e abandono de animais;
- IV – promover estudos, pesquisas e debates sobre questões relacionadas à fauna doméstica, silvestre e comunitária;
- V – colaborar com a formulação e implementação de campanhas educativas de guarda responsável;
- VI – receber e analisar denúncias, recomendações e propostas de entidades, protetores independentes e cidadãos;
- VII – acompanhar a elaboração e execução do orçamento municipal destinado às políticas de proteção animal;
- VIII – articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
- IX – emitir pareceres, resoluções e recomendações sobre temas de sua competência;
- X – zelar pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal de proteção animal.

Art. 3º – Composição do CMPDA

O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal (6):

- a) 01 da Secretaria de Meio Ambiente;
- b) 01 da Secretaria de Saúde;
- c) 01 da Secretaria de Educação;
- d) 01 da Secretaria de Segurança Cidadã;
- e) 01 da Secretaria de Governo;
- f) 01 da Secretaria de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil (6):



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- a) 02 representantes de entidades de proteção animal legalmente constituídas;
- b) 02 representantes de protetores independentes cadastrados no Município;
- c) 01 representante de instituição de ensino ou pesquisa ligada às ciências biológicas ou veterinárias;
- d) 01 representante de clínica veterinária ou hospital veterinário sediado no Município.

§1º Todos os membros serão indicados pelas respectivas instituições e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º – Estrutura e Funcionamento

- I – O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito pelo plenário para mandato de 1 (um) ano;
- II – O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias mensais e extraordinárias quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos membros;
- III – As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;
- IV – O regimento interno do Conselho será elaborado pelo próprio colegiado no prazo de até 90 dias após sua instalação.

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente dará suporte administrativo, técnico e estrutural necessário ao funcionamento do CMPDA.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 09/12/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais representa um importante avanço para Maracanaú na garantia do bem-estar animal e no fortalecimento



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

das políticas públicas de prevenção à violência, abandono e maus-tratos.

O Conselho proporcionará participação social qualificada, reunindo poder público, especialistas, protetores independentes e instituições da sociedade civil, consolidando um espaço técnico, permanente e democrático de diálogo, fiscalização e proposição de políticas.

Além disso, o Conselho contribuirá para redução de zoonoses, melhoria da saúde pública, fortalecimento da guarda responsável e aperfeiçoamento das ações de proteção animal, de acordo com legislações estadual e federal.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12829

